



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Esportivos e contratação de serviços para Implantação de Academia ao Ar Livre do município de Maracanã/PA. Através da Prefeitura Municipal de Maracanã, com a organização e Coordenação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal Cultura, Comunicação, Esporte e Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais e serviços para Implantação de Academia ao Ar-Livre do município de Maracanã/PA e atender a demanda relacionadas a investimentos de políticas públicas esportivas e de saúde no âmbito local.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, valor unitário e quantidade solicitada, o total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, através do Departamento de Esportes, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CNPJ: 04.880.258/0001-80

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE enviada através de endereço eletrônico,

A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da proposta comercial, observando o prazo mínimo Exigido pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua administração.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CNPJ: 04.880.258/0001-80

acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio através dos telefones: (91) 98493-0508, ocorrendo a entrega no endereço do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esporte e Turismo no horário de 8:00 às 17:00h e encontra-se situado à Avenida Manso Palmeira, esquina com a Rua São Miguel, Próximo à Praça Matriz, Centro, MARACANÃ, PA.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CNPJ: 04.880.258/0001-80

aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência.

Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

Não mantiver a proposta injustificadamente.

Comportar-se de modo idôneo.

Fazer declaração falsa.

Cometer fraude fiscal.

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº21, CENTRO

CEP 68710000 - MARACANÃ/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CNPJ: 04.880.258/0001-80

do município de MARACANÃ/PA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 3.3.90.32.00 (Programa de Apoio ao Esporte Comunitário)

10. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esporte e Turismo, através de servidor do Departamento de Esportes, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CNPJ: 04.880.258/0001-80

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Cultura e Turismo. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esporte e Turismo

A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com a contratante, as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

Conforme a necessidade da contratante.



15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contratoconformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

possa ser mantido na

16. DA RECISÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficarprevistas no subitem 7.1.4 deste instrumento.sujeita às penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

MATERIAL - AÇO INOXIDÁVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR MEDIO COTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO ✓	EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL., TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1 1/2 POL., SOLDADA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS. FIXADA COM SIKADUR. ACABAMENTOS DOS BANCOS E ENCOSTOS EM CHAPA INOX, PISANTE ANTIDERRAPANTE. INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	1 ✓	UNID	R\$ 12.643,50	R\$ 12.643,50
ESQUI DUPLO ✓	EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL., TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1 1/2 POL., SOLDADA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS. FIXADA COM SIKADUR. PISANTE ANTIDERRAPANTE. INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	1 ✓	UNID	R\$ 12.443,50	R\$ 12.443,50

SIMULADOR DE CAMINHADA ✓	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL., TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1 1/2 POL., SOLDA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS. FIXADA COM SIKADUR. PISANTE ANTIDERRAPANTE. INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	1 ✓	UNID	R\$ 12.643,50	R\$ 12.643,50
PEITORAL COM PUXADOR ✓	EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL., TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1 1/2 POL., SOLDA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS. FIXADA COM SIKADUR. ACABAMENTOS DOS BANCOS E ENCOSTOS EM CHAPA INOX, PISANTE ANTIDERRAPANTE. INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	1 ✓	UNID	R\$ 13.143,50	R\$ 13.143,50
SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO ✓	EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBOS DE 2", 1" E 1 1/2 POL., SOLDA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS. FIXADA COM SIKADUR. ACABAMENTOS DOS BANCOS EM CHAPA INOX, PISANTE ANTIDERRAPANTE. INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	1 ✓	UNID	R\$ 11.743,50	R\$ 11.743,50



REMADE SENTADA ✓	✓	1 ✓	UNID	R\$	8.010,17	R\$	8.010,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL., TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1 1/2 POL., SOLDA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS.							
ELÍPTICO ✓	✓	1 ✓	UNID	R\$	8.176,83	R\$	8.176,83
EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL., TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1 1/2 POL., SOLDA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS. FIXADA COM SIKADUR. PISANTE ANTIDERRAPANTE. INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO							
ROTAÇÃO TRIPLA, DIAGONAL ✓	✓	1 ✓	UNID	R\$	9.143,50	R\$	9.143,50
EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL., TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1 1/2 POL., SOLDA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS. FIXADA COM SIKADUR. PISANTE ANTIDERRAPANTE. INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO							

SURF ✓	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ CNPJ: 04.880.258/0001-80 EM AÇO INOX (ABNT 304), COM TUBO CENTRAL DE 4" POL., TUBOS SECUNDÁRIOS COM 1" E 1 1/2 POL., SOLDA TIG COM ARAME INOX 1,6MM, MANCAL E EIXO INOX; BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX 3/16" POL., COM 04 FUROS, BARRA ROSQUEADA, PORCAS E ARRUELAS. FIXADA COM SIKADUR. PISANTE ANTIDERRAPANTE. INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	1 ✓	UNID	R\$	8.976,83	R\$	8.976,83
PLACA ORIENTATIVA ✓	Fabricada com aço carbono. Adesivada na frente. Contendo informações e orientações referentes à todos os equipamentos listados neste memorial na mesma placa.	1	UNID	R\$	3.568,33	R\$	3.568,33
						R\$	100.493,16

Maracanã/PA, 11 de Agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



REGINALDO DE
ALCANTARA
CARRERA:29304385253

Assinado de forma
digital por REGINALDO
DE ALCANTARA
CARRERA:29304385253

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
PREFEITO MUNICIPAL